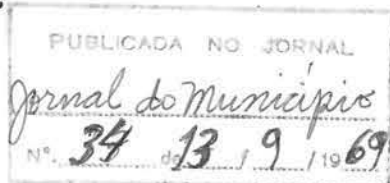




Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo



Em

de

de 19

DECRETO Nº **1230**
de 13 de agosto de 1.969

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-lei Federal nº - 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, - o imóvel abaixo descrito, necessário à construção de uma Unidade Sanitária Integrada da Secretaria de Estado de Saúde Pública e da Assistência Social do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 5º, letra "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 01.345/69, desta Prefeitura, a saber:

"Um terreno de forma triangular, plano, sem benfeitorias, constituído pela totalidade dos lotes de nºs 1 a 10, inclusive, da Quadra 12 (doze) do loteamento denominado -/ "Jardim São Dinis", desta cidade, comarca e circunscri- / ção imobiliária de São José dos Campos, medindo na sua - integridade 76,36 m (setenta e seis metros e trinta e -/ seis centímetros) confrontando com a Avenida Engenheiro- Francisco José Longo; 115,54 m (cento e quinze metros e cinquenta e quatro centímetros) confrontando com a rua Brigadeiro Osvaldo Nascimento Leal, e, finalmente, -/ 129,22 m (cento e vinte e nove metros e vinte e dois cen- / tímetros) em divisas com uma via marginal a faixa da São Paulo Light S/A - Serviços de Eletricidade, sem denomina- / ção; o terreno assim descrito e compreendido nessas medi- / das e confrontações, circunscreve a área total de

F. 13/11/69



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Decreto nº 1230 de 13/08/69

Fls.-2-

4.549,00 m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), constando pertencer os lotes n^{os} 1, 2, 4, 8, 9 e 10 com as áreas respectivas de 553,66 m² (quinhentos e cinquenta e três metros e sessenta e seis centímetros quadrados), 371,00 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados), 382,00 m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados), 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), 376,00 m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados), 487,16 m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e dezessete centímetros quadrados), totalizando 2.589,82 m² (dois mil quinhentos e oitenta e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados) a SUCESSORES DE MARIA JOSÉ CALIL; o lote n^o 3, com a área de 436,48 m² (quatrocentos e trinta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados) a MIGUEL NEME; o lote n^o 5 com a área de 412,00 m² (quatrocentos e doze metros quadrados) a MATILDE NEME BACDAD; e, finalmente, os lotes n^{os} 6 e 7 com as áreas respectivas de 648,00 m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados) e 462,70 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), totalizando 1.110,70 m² (um mil, cento e dez metros e setenta centímetros quadrados) a MANFRA NUNHO NEME."

Artigo 2^o - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3^o - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido no artigo 15 do Decreto-



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19


Decreto nº 1230 de 13/08/69

Fls.-3-

Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 1.169, de 25 de novembro de 1.968.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 13 de agosto de 1.969.


-Emanoel Ferreira Veloso-
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos treze dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e sessenta e nove.


- Mário Campos -
Depto. Negócios Internos